

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviço técnico especializado, com fornecimento de equipamentos e materiais, para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/11/24

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

***horário de Brasília**

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/LIC/SEFAZ/2024

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 9728

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda (órgão gerenciador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para contratação de serviço técnico especializado, com fornecimento de equipamentos e materiais, para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) serviço(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

1.5 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir do dia 22/12/2024, podendo essa data ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2.2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 - Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

2.3 - O prazo para execução da limpeza de cada reservatório não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados a partir do início dos serviços.

2.4 - O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo, emitido após a vistoria da Secretaria requisitante.

2.4.1 - Durante o período de garantia, caso houver necessidade de revisão dos serviços realizados em quaisquer dos locais constantes no Anexo II, a empresa será notificada e terá até 48 horas para agendar novos serviços de modo a solucionar o problema.

2.4.2 - A prestação de novos serviços durante o período de garantia deverão ser executados sem ônus para o Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - O presente processo licitatório é de participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL dos serviços para o LOTE 01, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada um dos itens de serviços que compõe o LOTE 02 e o VALOR GLOBAL para o LOTE 2, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14.1 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo 0,01 (um centavo).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa ABERTO.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Tratando-se de licitação contendo lotes, serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor TOTAL OU UNITÁRIO DE CADA ITEM OU GLOBAL DO LOTE cotado forem superiores aos valores constantes na Planilha de Orçamento Referência (Anexo I) fornecida pela Administração Municipal e integrante do processo licitatório;

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) Planilha de Composição de Custos e formação de preços, com os valores referentes a materiais, mão de obra, encargos e demais inerentes a prestação dos serviços, tais como:

- Custos com Mão de obra;
- Custos com Encargos Sociais;
- Custos com Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual;
- Custos com materiais utilizados;
- Custos com Transporte;
- Custos Administrativos;
- Custos com Impostos, Taxas e Contribuições;
- Margem de lucro;
- E outros encargos.

d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.3.3 - Na proposta de preços final, a empresa deverá efetuar a adequação desta conforme o valor final da proposta eletrônica, efetuando o desconto PROPORCIONAL em cada um dos itens que compõe o preço global, a fim de que estes tenham em seus valores unitários um desconto igual ao da oferta eletrônica global final, resultante do lance vencedor. Os mesmos deverão ter uma redução proporcional no mesmo índice da proposta global quando da disputa eletrônica.

7.3.3.1 - Os novos valores deverão ser discriminados no portal do pregão online banrisul, na aba "Valor Itens".

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);
- 7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.
- 7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1 - contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4 – Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764/1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.2.3 - Qualificação Técnica

- a) A contratada deverá estar sujeita à supervisão e às normas aprovadas pelas autoridades da ANVISA, FEPAM e MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL (VIGILÂNCIA SANITÁRIA).
- b) Deverá disponibilizar Anotação de Responsabilidade Técnica (AFT ou documento equivalente) do Conselho de Classe ao qual se encontra vinculada a empresa e o responsável técnico.
- c) Apresentação de Alvará de Saúde atualizado do município de origem da empresa contratada.
- d) O Laudo Técnico dos serviços prestados, emitido individualmente para cada local, deverá conter dados completos da empresa executora (nome, endereço, CNPJ, responsabilidade técnica, número de registros, telefone de contato, etc.), identificação do setor onde foi executado o trabalho, nome e concentração do(s) produto(s) utilizado(s), etc., além de informações sobre o número, o tipo e as condições dos reservatórios, nome e assinatura do Responsável Técnico com o número de registro no Conselho Profissional, data da execução e data de validade do serviço.

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3690-4148. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) deixar de apresentar amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);
- 11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.8 - fraudar a licitação
- 11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.11, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Bannrisul (www.pregaobanrisu.com.br).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2024/12891

13.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

14.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - O(s) serviço(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser prestado(s) no(s) local(ais) indicado(s) pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Secretaria Requisitante, com todos os custos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.1.1 - Caso haja necessidade por parte da Administração, a prestação dos serviços poderá ser agendada em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade.

18.1.2 - A empresa deverá realizar, conforme o caso, antes do início da prestação dos serviços a verificação das dimensões reais dos locais onde serão executados os mesmos.

18.2 - O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O Município designará responsável para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

18.4 - Por ocasião do **recebimento provisório dos serviços**, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

18.5 - O **recebimento definitivo dos serviços** será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, junto às Secretarias Requisitantes, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

18.6 - Caso verifique-se a não conformidade do(s) serviço(s) prestado(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.7 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos utilizados para a prestação dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

18.8 - Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

19. DOS EMPENHOS

19.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado à vista, mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme levantamento da quantidade de serviços prestados no mês anterior.

20.1.1 – Será emitido boletim de medição mensal até o quinto dia útil do mês seguinte em que foram executadas os serviços.

20.1.2 – O levantamento da quantidade de serviços prestados será efetuado através de planilhas assinadas pela Secretaria Municipal Requisitante, após sua verificação, vistoria e aceite dos serviços prestados, bem como, pela emissão e entrega do Laudo Técnico e do Certificado de Garantia dos serviços.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 – Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

20.7 – O Município, **conforme o caso**, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa vencedora da licitação, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

21.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3690-4148. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos e orçamento referencia;
- b) ANEXO II – Relação de reservatórios
- b) ANEXO III – Termo de Referência;
- c) ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 17 de outubro de 2024

HELENA HERMANY
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos e orçamento referencia

- Os itens disposto neste Edital são destinados a participação exclusiva de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
- Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATSER prevalecerá a especificação do Edital.

Lote	Item	Cód.	CATSER	Objeto	Quant	Valor unitário	Valor total
1	1	46543	13595	prestação de serviço técnico - especializado com fornecimento de equipamentos e materiais (produtos desinfectantes), para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água até 1.000 (hum mil) litros, conforme Memorial Descritivo e Relação de Reservatórios.	200	R\$ 28,47	R\$ 5.694,00
2	1	46541	13595	prestação de serviço técnico - especializado com fornecimento de equipamentos e materiais (produtos desinfectantes), para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água de 10.000 (dez mil) litros, conforme Memorial Descritivo e Relação de Reservatórios.	20	R\$ 135,47	R\$ 2.709,40
	2	46508	13595	prestação de serviço técnico - especializado com fornecimento de equipamentos e materiais (produtos desinfectantes), para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água de 100.000 (cem mil) litros, conforme Memorial Descritivo e Relação de Reservatórios.	5	R\$ 141,00	R\$ 705,00
	3	46540	13595	prestação de serviço técnico - especializado com fornecimento de equipamentos e materiais (produtos desinfectantes), para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água de 15.000 (quinze mil) litros, conforme Memorial Descritivo e Relação de Reservatórios.	2	R\$ 139,83	R\$ 279,66
	4	46542	13595	prestação de serviço técnico - especializado com fornecimento de equipamentos e materiais (produtos desinfectantes), para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água de 2.000 (dois mil) litros à 5.000 (cinco mil) litros, conforme Memorial Descritivo e Relação de Reservatórios.	50	R\$ 121,73	R\$ 6.086,50
	5	46539	13595	prestação de serviço técnico - especializado com fornecimento de equipamentos e materiais (produtos desinfectantes), para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água de 20.000 (vinte mil) litros, conforme Memorial Descritivo e Relação de Reservatórios.	10	R\$ 141,01	R\$ 1.410,10



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

6	46538	13595	prestação de serviço técnico - especializado com fornecimento de equipamentos e materiais (produtos desinfectantes), para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água de 25.000 (vinte e cinco mil) litros, conforme Memorial Descritivo e Relação de Reservatórios.	10	R\$ 155,97	R\$ 1.559,70
7	46513	13595	prestação de serviço técnico - especializado com fornecimento de equipamentos e materiais (produtos desinfectantes), para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água de 30.000 (trinta mil) litros, conforme Memorial Descritivo e Relação de Reservatórios.	5	R\$ 155,97	R\$ 779,85
8	46512	13595	prestação de serviço técnico - especializado com fornecimento de equipamentos e materiais (produtos desinfectantes), para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água de 40.000 (quarenta mil) litros, conforme Memorial Descritivo e Relação de Reservatórios.	5	R\$ 141,01	R\$ 705,05
9	46511	13595	prestação de serviço técnico - especializado com fornecimento de equipamentos e materiais (produtos desinfectantes), para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água de 50.000 (cinquenta mil) litros, conforme Memorial Descritivo e Relação de Reservatórios.	5	R\$ 141,01	R\$ 705,05
10	46510	13595	prestação de serviço técnico - especializado com fornecimento de equipamentos e materiais (produtos desinfectantes), para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água de 60.000 (sessenta mil) litros, conforme Memorial Descritivo e Relação de Reservatórios.	2	R\$ 141,01	R\$ 282,02
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ 15.222,33						

ANEXO II – Relação de reservatórios

RELAÇÃO DE RESERVATÓRIOS LOTE 01 (Volume até 1000 l)						
VOL.(L)	POSIÇÃO	MATERIAL	LOCALIZAÇÃO	QUANT LIMPEZAS ANO	QUANT RESERV	TOTAL LIMPEZAS
250	Forro	amianto	Gabinete do Prefeito Municipal – Praça da Bandeira (Palacinho)			
1000	Forro	fibra	PGM – Rua Cel Oscar Jost 1571	1	3	3
1000	Forro	amianto	SEE – EMEI BEIJA FLOR Rua Paulo Sthal, 65 – Bairro Várzea	3	2	6
1000	Forro	fibra	SEE – EMEI BEM ME QUER	3	1	6
		amianto	Rua Prof. Edgar Gewehr, 80 Bairro Independência		1	
500	Forro	polietileno	SEE– EMEI CRIANÇA FELIZ Rua Visconde de Mauá, 17 Bairro Bom Jesus	3	1	3
500	Forro	amianto	SEE – EMEI GENTE MIÚDA Rua Dona Mirian, 40 Bairro Bom Fim	3	2	12
500		fibra			-	
1000		amianto			2	
1000		fibra			1	
500	Forro	fibra	SEE - EMEI MARGARIDA AURORA Rua Arlindo Kothe, 98 Bairro Margarida	3	2	9
1000		amianto	SEE – EMEI MONTE ALVERNE Rua Pedro Eggler, Monte Alverne (interior)		2	
1000	Forro	amianto	SEE – EMEI MUNDO MÁGICO Rua Barreto, 145 Bairro Esmeralda	3	2	6
500	Torre	amianto	SEE – EMEI PARAÍSO INFANTIL Rua Lisboa, 25 Bairro Bom Jesus	-	-	-
1000	Forro	fibra			-	
	Torre	amianto			-	
	Forro	amianto			-	
1000	Forro	amianto	SEE - EMEI PEQUENINOS DO FAXINAL Rua Candelária, 410 Bairro Faxinal	3	1	9
500			SEE – EMEI PINGO DE GENTE Rua Dr. Ortemberg, 336 Bairro Santo Inácio		2	
500	Forro	amianto	SEE – EMEI RAIÃO DE SOL Rua Lindolfo Grawunder, 281 Bairro Belvedere		-	
500	Torre	amianto	SEE – EMEI PROGRESSO Av. Euclides Kliemann, 5337 Bairro Progresso	3	8	24
500	Forro	amianto	SEE – EMEI VOVÔ ALBINO Rua Prof. Alice Simões Pires, 620 Bairro Santa Vitória	3	2	12
	Torre	fibra	SEE – EMEI VOVÔ ARNO Rua Campinas 352 Bairro Esmeralda		2	
500	Torre	polietileno	SEE – Vila Nova	3	1	6
1000	Torre	polietileno			1	
500	Torre	polietileno	SEE – Linha Santa Cruz	3	4	12
500	Forro	polietileno	SEE – Vovô Arlindo	3	7	21
500	tablado	polietileno	SEE - CATIE BR471	3	2	6
310	Forro	polietileno	SEE – EMEF Willy C. Froehlick - Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 3811	3	1	3
500	Forro	polietileno	SEE – EMEF Normélio - Travessa Triunfo, 150 – Castelo Branco	3	4	12
500	Forro	polietileno	SEE – EMEF Vidal de Negreiros - Linha Cerro Alegre Baixo – Estrada Arroio do Couto	3	1	3
500	Ginásio palco	polietileno	SEE – EMEF São Canísio - Rua: Vitor F. Baumhardt, 2398 - Dona Carlota	3	1	6
		polietileno			1	
500	Ginásio externo estr.	polietileno	SEE – EMEF Cardela Leme - Linha São Martinho	3	2	6
500	Forro	polietileno	SEE – EMEF Christiano Smidt - Linha Rio Pardinho	3	1	3
1000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Bom Jesus - Rua: Amazonas, 810 - Bom Jesus	3	2	6
1000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Santuário - Rua: Padre Landel de Moura, 400 – Santuário	3	4	12
1000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Leonel Brizola - Rua Beno Diefenbach, 450 - Sto Antonio	3	2	6



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

1000	Estrutura	polietileno	SEE – EMEF José Ferrugem - Rua: Prof. José Ferrugem, 115 - Bairro Renascença	3	1	3
1000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Hildebrand - Av.Euclides Kliemann, 5315 – Progresso	3	3	9
1000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Guido Herberts - Rua: Irmão Emílio, 425 - Várzea	3	5	15
1000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Vidal de Negreiros - Linha Cerro Alegre Baixo – Estrada Arroio do Couto	3	4	12
1000	Suporte externo	polietileno	SEE – EMEF Emanuel - São José da Reserva	3	1	12
	Forro				3	
1000	Forro	polietileno	SEE – EMEF São Canísio - Rua: Vitor F. Baumhardt, 2398 - Dona Carlota	3	1	3
1000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Dona Leopoldina - Estrada L ^a . João Alves, 1050	3	1	9
	Ginásio palco				2	
1000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Duque de Caxias -Rua: Espírito Santo, 121 – Ana Nery	3	6	18
1000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Imaculada - Linha Antão	3	2	6
1000	Telhado concreto	polietileno	SEE – EMEF Cardela Leme - Linha São Martinho	3	1	3
1000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Dom Pedro - Alto São Martinho	3	2	6
1000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Rio Branco - Linha Saraiva	3	2	6
1000	Torre	polietileno	SEE – EMEF Harmonia - Av.David Severo Mânica, 249 – Santa Vitória	3	4	12
1000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Felix Hoppe - Linha Nova	3	2	6
1000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Christiano Smidt - Linha Rio Pardinho	3	4	12
1000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Felipe Becker - Linha Alto Paredão	3	3	9
1000	Elevado	fibra	SESA – AMBULATORIO CENTRAL Rua Ernesto Alves, 858			
1000	Elevado	fibra	SESA – E.S.F. LINHA SANTA CRUZ Avenida Orlando Oscar Baumhardt, 113			
500	Forro	polietileno	SESA – CAPS AD Rua Capitão Fernando Tatsch, nº 228			
500	Elevado	amianto	SESA – CAPSIA Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 729			
500	Elevado	amianto	SESA – CEMAS Rua Thomas Flores, nº 806			
1000	Elevado	amianto	SESA – CEMAS Rua Thomas Flores, nº 806			
1000	Elevado	fibra	SESA– CRRST / VALES Travessa Walter Kern, nº 105			
500	Elevado	fibra	SESA – UBS VERENA Rua Augusto Spengler, nº 1196			
1000	Elevado	fibra	SESA– ESF PROGRESSO BR 471, Km 131,5			
1000	Elevado	fibra	SESA – E.S.F. GASPAR BARTHOLOMAY Rua Gaspar Bartholomay, nº 1842			
1000	Elevado	fibra	SESA – E.S.F. GLÓRIA / IMIGRANTE Rua Br 471 Km 128			
1000	Elevado	fibra	SESA – UBS ALTO PAREDÃO Sede do Distrito de Alto Paredão (interior)			
1000	Elevado	amianto	SESA – USB AVENIDA Rua São José, nº 32			
1000	Elevado	amianto	SESA – UBS JACOB SCHMIDT Rua Barão Arroio Grande, nº 946			
1000	Elevado	amianto	SESA – ESF ESMERALDA Rua Carlos Swarowsky, nº 872			
500	Elevado	amianto	SESA – ESF DR. PEDRO EGLER Rua Dr. Pedro Egler, nº 600 – Distrito de Monte Alverne (interior)			
500	Forro	amianto	SESA – E.S. F. MARGARIDA / AURORA Rua Lothário Egidio Heuser, nº 378			
1000	Forro	fibra	SESA – UBS FARROUPILHA Rua Rony Forster, nº 123			
1000	Elevado	fibra	SESA – ESF RAUBER / CARLOTA Rua Rosalvo Antônio de Borba, nº 745			
1000	Elevado	fibra	SESA – Farmácia Municipal da Zona Sul – Rua João Rabuske, 12			



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

500	Telhado	Amianto	SESA – UBS BELVEDERE, Rua Lindolfo Grawunder, 204			
1000	Telhado	Fibra	SESA – ADMINISTRATIVO E ATENÇÃO BÁSICA – Rua Ernesto Alves, 1017			
1000	Telhado	Fibra	SESA – SAMU – Rua Fernando Abott, 802			
1000	Elevado	polietileno	SESA – ESF MONTE ALVERNE Rodovia ERS 418, KM 19, nº 1500			
1000	Forro	polietileno	SESA – AMBULATÓRIO DIABETES Rua Capitão Pedro Werlang, 59			
1000	Telhado	polietileno	SESA – ESF DR. INGO EBERT Rua Dorval Martins, 200			
1000	Telhado	polietileno	SESA – ESF PEDREIRA Rua da Pedreira, 1469			
1000	Telhado	polietileno	SESA – UMREST/PICS Rua Tiradentes, 210			
500	Forro	polietileno	SESA – FARMÁCIA MIGUEL WEISS Linha Monte Alverne Ent Grasel, 520			
1000	Forro	concreto	SEDET – Galpão Parque de Eventos	1	1	1
1000	Forro	concreto	SEDET – Banheiros Parque de Eventos	1	2	2
1000	Forro	concreto	SEDET – Banheiros Terminal Turístico	1	8	8
1000	Forro	concreto	SEDET – Pavilhão Central – P. Oktoberfest	1	6	6
1000	Baixo	fibra	SEDET – Pavilhão Central Externa	1	1	1
1000	Forro	concreto	SEDET – Quiosques	1	3	3
1000	Elevado	concreto	SEDET – Pavilhão III Externa	1	1	1
1000	Forro	fibra	SEDET – Pavilhões Autódromo	1	3	3
1000	Forro	fibra	SEDET – Padock – Autódromo	1	2	2
1000	Forro	fibra	SEDET – Torre – Autódromo	1	1	1
1000	Forro	amianto	SEDET/GAUTEN	1	1	1
1000	Forro	metal	SEDET/GAUTEN	1	1	1
1000	Forro	amianto	SEDET/GUARITA/GAUTEN	1	1	1
500	Porão	amianto	SECULT- Rua Tenente Coronel Brito, 333			
1000	Forro	amianto	SECULT- Rua Tenente Coronel Brito, 333			
250	Forro	amianto	SEAGRI – Rua Tenente Coronel Brito, 176			
250	Forro	fibra	SEDES – SCFV ESMERALDA, Rua Canguçu, 109	2	1	3
500	Forro	amianto	SEDES – CCMI, Rua David Severo Mânica, 275	2	1	3
1000	Interno	fibra	SEDES – SCFV MARGARIDA, Rua Adalberto Host, 866	2	1	3
1000	Forro	fibra	SEDES -SCFV VIVER BEM , Rua Violeta 105	2	1	3
1000	Telhado	fibra	SEDES -CRAS BEATRIZ, Rua David Severo Mânica, 485	2	1	3
1000	Forro	amianto	SEDES -CENTRO DIA, Rua João Pessoa, 1037	2	1	3
1000	Forro	fibra	SEDES -ABRIGO FEMININO, Rua Venâncio Aires, 1460	2	1	3
1000	Forro	fibra	SEDES -ABRIGO MASCULINO, Rua Carlos Trein Filho, 709	2	1	3
1000	Interno	fibra	SEDES – COZINHA MARGARIDA, Rua Adalberto Holst, 866	2	1	3
1000	Interno	fibra	SEDES -SCFV SCHULZ - Rua Schulz, 05	2	1	3
1000	Interno	fibra	SEDES -SCFV SANTUÁRIO - Rua Cleber Natalino dos Santos, 100	2	1	3
1000	Interno	fibra	SEDES -SCFV PROGRESSO - Rua Dep. Euclides Kliemann, 5.366	2	1	3
1000	Interno	fibra	SEDES -CASA DE PASSAGEM - Rua Dep. Euclides Kliemann, 437	2	1	3
1000	Interno	fibra	SEDES -RESIDENCIAL INCLUSIVO - Rua Tiradentes, 490	2	1	3
1000	Forro	amianto	SESmob – Rua Ernesto Alves, 128	1	1	2

RELAÇÃO DE RESERVATÓRIOS LOTE 02

ITEM 1 (Volume de 2000 a 5000 litros)

VOL.(L)	POSIÇÃO	MATERIAL	LOCALIZAÇÃO	QUANT LIMPEZAS ANO	QUANT RESERV	TOTAL LIMPEZAS
2000	Elevado	fibra	SEOI - Boa Vista (interior)	2	1	2
2000	Elevado	fibra	SEOI - SEDE- BR 471 KM 126 – Bairro Santuário	2	4	8



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

2000	Forro	polietileno	SEE – EMEI Criança Feliz - Rua: Visconde de Mauá, 17 - Bairro Bom Jesus	3	1	3
5000	Torre	polietileno	SEE – EMEI Sonho de Criança - Rua: Julio O. Viana, 115 - Bairro Faxinal Menino Deus	3	1	3
2000	Forro	polietileno	SEE – EMEI Monte Alverne - Rua: Dr. Pedro Eggler - Monte Alverne	3	1	3
5000	Chão	polietileno	SEE – Pingo de Gente - Rua: Dr. Ortenberg, 336 - Bairro Santo Inácio	3	1	3
5000	Torre	fibra	SEE – EMEI VILA NOVA, Rua Helmut Jungblut, 108	-	-	-
5000	Torre	fibra	SEE – EMEI Linha Santa Cruz, Rua Albino Pedro Sehnem, 75	-	-	-
5000	Forro	fibra	SEE – EMEI CASTELO INFANTIL, Rua Gastão Baumhardt, 60-Bairro São João	3	3	9
5000	Torre	fibra	SEE- EMEI ALIANÇA Rua João Gomes Cardoso, 260 Bairro Aliança	3	2	6
3000	Forro	fibra	SEE – EMEI VOVÓ ARLINDO	-	-	-
2000			Rua Abrelino Pedrosa,351 Bairro Santa Vitória		-	
5000	Chão	Fibra	SEE - EMEI - Raio de Sol Rua: Lindolfo Grawunder, 281 - Belvedere	3	1	3
2000	Chão	polietileno	SEE – EMEF Bom Jesus Rua: Amazonas,810 - Bom Jesus	3	2	6
2000	Telhado fora	polietileno	SEE – EMEF Jose Leopoldo Rauber Cons.Theodoro Albrecht, 565 - Rauber	3	1	3
2000	estrutura	polietileno	SEE – EMEF Dona Leopoldina Estrada Lª. João Alves, 1050	3	1	3
2000	Estrutura concreto	polietileno	SEE – EMEF Christiano Smidt Linha Rio Pardinho	3	1	3
3000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Leonel de Moura Brizola Rua Beno Diefenbach, 450 - Santo Antonio	3	1	3
3000	Estrutura ferro	Fibra	SEE – EMEF Guilherme Simonis Linha Boa Vista	3	1	3
3000	Forro	polietileno	SEE – EMEF Felipe Becker Linha Alto Paredão	3	1	3
5000	Chão	polietileno	SEE -EMEF Bom Jesus Rua: Amazonas,810 - Bom Jesus	3	1	3
5000	Chão	polietileno	SEE -EMEF Willy C. Froehlich Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, 3811	3	1	3
5000	Estrutura chão	polietileno	SEE – Paraíso Infantil Rua: Lisboa, 25 - Bairro Bom Jesus	3	1	6
5000	Torre	polietileno	SEE -EMEF Menino Deus Rua: Joana D'Arc, nº 19 – Faxinal Menino Deus	3	1	3
5000	Chão	polietileno	SEE – EMEF Luiz Schroeder Rua: Dona Flora, 206 - Bairro Universitário	3	1	3
5000	Chão	polietileno	SEE – EMEF Frederico Assmann Rua: Lindolfo Grawunder, 335 - Belvedere	3	1	3
5000	Telhado	polietileno	SEE – Dona Leopoldina Estrada Lª. João Alves, 1050	3	2	6
5000	Chão	polietileno	SEE – EMEF Cardeal Leme Linha São Martinho	3	1	3
500	Chão	Fibra	SEE – EMEF Guido Herberts Rua: Irmão Emílio,425 - Várzea	3	1	3
5000	Elevado	fibra	SEMASS – CANIL MUNICIPAL Rua Victor Frederico Baumhardt, 2581 Bairro D. Carlota	1	1	1
5000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Linha Sete Setembro (interior)	1	1	1
5000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Alto Paredão (interior)	1	1	1
5000	Elevado	fibra	SEMASS – Localidade de Linha Justo Rangel (interior)	1	1	1
5000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Linha Andrade Neves (interior)	1	1	1
2000	Elevado	concreto	SEDET – Arquibancada do Autódromo	1	4	4
2000	Elevado	concreto	SEDET – Pavilhões do Autódromo	1	1	1



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

5000	Elevado	concreto	SEDET – Arquibancada do Autódromo	1	4	4
2000	Elevado	Fibra	SEDET – Parque de Eventos	1	1	1
2000	Forro	Fibra	SEDET/GAUTEN	1	1	1
2000	Forro	Fibra	SEDET/GAUTEN	1	1	1
1500	Telhado	polietileno	SESA – ESF DR. INGO EBERT Rua Dorval Martins, 200			
2000	Elevado	fibra	SESA – Centro Materno Infantil – NOVO CEMAI Travessa Walter Kern, 120			
2000	Elevado	fibra	SESA – AMBULATORIO CENTRAL Rua Ernesto Alves, 858			
2000	Elevado	fibra	SESA – E.S.F. GLÓRIA / IMIGRANTE BR 471 Km 128			
2000	Forro	fibra	SESA – CAPS II Rua Venâncio Aires, 311			
2000	Elevado	fibra	SESA – ESF CRISTAL / HARMONIA Rua 7, nº 200			
2000	Elevado	fibra	SESA – ESF Faxinal Rua Dona Carlota, 548			
2000	Elevado	fibra	SESA – ESF RIO PARDINHO RS 471, km 50			
3000	Forro	fibra	SESA – CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Rua Ernesto Alves, nº 746			
3000	Elevado	fibra	SESA – UBS BOA VISTA Sede do Distrito de Boa Vista (interior)			
3000	Elevado	fibra	SESA – USF ARROIO GRANDE 1 E 2 Rua Antônio Kipper, nº 300			
2000	Elevado	fibra	SESA – E.S.F. BOM JESUS Rua Lisboa, nº 183			
2000	Elevado	fibra	SESA – ESF COHAB / RENASCENÇA Rua Professor Edgar Gewehr, 60			
2000	Forro	polietileno	SESA – ESF SENAI Rua Castro Alves, 709			
2000	Forro	Fibra	SESA – Farmácia Municipal, Rua Ernesto Alves, 1017			
5000	Elevado	polietileno	SESA – ESF MENINO DEUS Rua Mário Quintana, 19			
5000	Telhado	amianto	SMIDSH – ZONA URBANA			
2000	Forro	fibra	SEAGRI – Granja, Rua Vereador Orlando Oscar Baumhardt, 4.100			
2000	Forro	fibra	SEDES – CC ALIANÇA, Rua João Gomes Cardoso, 222	2	1	3
5000	Forro	amianto	SEDES -Centro Social Urbano, Rua Dona Carlota, 1010	2	1	3
5000	Forro	amianto	SEDES-CRAS INTEGRAR, Rua Padre Luiz Muller, 502	2	1	3
2500	Forro	fibra	SESMob – Sede, Rua Coronel Oscar Jost, 333	2	2	4
ITEM 2 (Volume de 10.000 litros)						
VOL.(L)	POSIÇÃO	MATERIAL	LOCALIZAÇÃO	QUANT LIMPEZAS ANO	QUANT RESERV	TOTAL LIMPEZAS
10000	Elevado	fibra	SEOI-SEDE- BR 471 KM 126 – Bairro Santuário	2	1	2
10000	Baixo	concreto	SEOI – SEDE-BR 471 KM 126-Bairro Santuário	2	1	2
10000	Baixo	metal	SEMASS – Localidade de Alto Boa Vista (interior)	1	1	1
10000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Alto Paredão (interior)	1	1	1
10000	Subterrâneo	concreto	SEDES – Ginásio Poliesportivo Rua Oscar Jost, 1576	2	1	3
10000	Baixo	fibra	SEDES– Centro Integrado Segurança Pública - Av. De. Euclides Nicolau Kliemann, 1515	2	1	3



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

7000	Baixo	fibra	SESMOB – Centro Integrado de Segurança Pública e Cidadania Zona Sul – Av. De. Euclides Nicolau Kliemann, 1515	1	1	2
10000	Forro	fibra	SESMOB – Centro Integrado de Segurança Pública e Cidadania Zona Sul – Av. De. Euclides Nicolau Kliemann, 1515	2	2	4
7500	Prédio alug		SEE – CEMEJA Rua: Sete de Setembro, 220 - Centro	3	2	6
10000	Torre	concreto	SEE – EMEF Duque de Caxias - Rua: Espírito Santo, 121 – Ana Nery	3	1	3
10000	Chão	polietileno	SEE – EMEF Cardeal Leme Linha São Martinho	3	1	3
10000	Torre	concreto	SEE – EMEF Harmonia - Av. David Severo Mânica, 249 – Santa Vitória	3	1	3
10000	Torre	Concreto	SEE- EMEI Linha Santa Cruz Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, s/nº - Bairro Linha Santa Cruz	3	1	3
ITEM 3 (Volume de 15.000 litros)						
VOL.(L)	POSIÇÃO	MATERIAL	LOCALIZAÇÃO	QUANT LIMPEZAS ANO	QUANT RESERV	TOTAL LIMPEZAS
15000	Baixo	polietileno	SEMASS – Localidade de Linha Reserva dos Kroth (interior)	1	1	1
ITEM 4 (Volume de 20.000 litros)						
VOL.(L)	POSIÇÃO	MATERIAL	LOCALIZAÇÃO	QUANT LIMPEZAS ANO	QUANT RESERV ATÓRIO	TOTAL LIMPEZAS
20000	Elevado	fibra	SEDET - Parque de Eventos/Autódromo	1	4	4
20000	Baixo	metal	SEMASS – Localidade de Linha Sete Setembro (interior)	1	1	1
20000	Baixo	metal	SEMASS – Localidade de Rio Pardinho (interior)	1	3	1
20000	Elevado	metal	SEMASS – Localidade de Quarta Linha Nova Alta (interior)	1	1	1
20000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Linha Sete Setembro (interior)	1	1	1
20000	Baixo	fibra	SEAGRI – Granja, Rua Vereador Orlando Oscar Baumhardt , 4.100	2	1	2
20000	Torre	concreto	SEE- EMEI Linha Santa Cruz - Av. Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, s/nº - Bairro Linha Santa Cruz	2	1	2
20000	Torre	concreto	SEE - SEDE - Rua Coronel Oscar Jost, 1551, centro	2	2	4
ITEM 5 (Volume de 25.000 litros)						
VOL.(L)	POSIÇÃO	MATERIAL	LOCALIZAÇÃO	QUANT LIMPEZAS ANO	QUANT RESERV	TOTAL LIMPEZAS
25000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Cerro Alegre Baixo (interior)	1	1	1
25000	Elevado	fibra	SEMASS – Localidade de Cerro Alegre Alto (interior)	1	1	1
25000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Rio Pardinho (interior)	1	5	1
25000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Alto Linha Boa Vista (interior)	1	2	1
25000	Baixo	fibra	SEMASS – Monte Alverne (interior)	1	2	1
25000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Linha Monte Alverne (interior)	1	1	1
25000	Alto	fibra	SEMASS – Localidade de Alto Paredão (interior)	1	1	1
25000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Alto Paredão (interior)	1	2	1
25000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Linha Nova/Maranata (interior)	1	1	1
25000	Elevado	fibra	SEMASS – Localidade de Linha Justo Rangel (interior)	1	1	1
25000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Linha Júlio de Castilhos (interior)	1	1	1



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

25000	Elevado	fibra	SEMASS – Localidade de Linha Júlio de Castilhos (interior)	1	1	1
25000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Quarta Linha Nova Baixa (interior)	1	1	1
25000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Linha Felipe Neri (interior)	1	1	1
25000	Baixo	fibra	SEDET/GAUTEN	1	1	1
25000	chão	fibra	SEE - SEDE - Rua Coronel Oscar Jost, 1551, centro	2	2	4
ITEM 6 (Volume de 30.000 litros)						
VOL.(L)	POSIÇÃO	MATERIAL	LOCALIZAÇÃO	QUANT LIMPEZAS ANO	QUANT RESERV	TOTAL LIMPEZAS
30000	Elevado	metal	SEMASS – Localidade de Reserva dos Kroth (interior)	1	1	1
30000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Alto Linha Boa Vista (interior)	1	1	1
30000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Travessão Dona Josefa (interior)	1	1	1
30000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade Linha Andrade Neves (interior)	1	1	1
30000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de São Martinho (interior)	1	1	1
30000	Alto	fibra	SEMASS – Localidade de São Martinho (interior)	1	1	1
30000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Linha Antão (interior)	1	1	1
30000	Baixo	fibra	SEMASS – Localidade de Linha Andrade Neves (interior)	1	1	1
30000	Baixo	fibra	SEMASS – Av. Pref. Orlando Oscar Baumhardt, 4016 (Canil Municipal)	2	1	2
ITEM 7 (Volume de 40.000 litros)						
VOL.(L)	POSIÇÃO	MATERIAL	LOCALIZAÇÃO	QUANT LIMPEZAS ANO	QUANT RESERV	TOTAL LIMPEZAS
40000	Baixo	metal	SEMASS – Localidade de Cerro Alegre Baixo (interior)	1	1	1
40000	Elevado	Polipropileno	SEMASS – Localidade de Cerro Alegre Baixo (interior)	1	1	1
40000	Baixo	metal	SEMASS – Localidade de Linha João Alves (interior)	1	1	1
40000	Elevado	metal	SEMASS – Localidade de Travessa Stoelben (interior)	1	1	1
40000	Baixo	metal	SEMASS – Localidade de Linha Felipe Nery (interior)	1	1	1
40000	Elevado	metal	SEDET– Parque Oktoberfest – Perto Sindifumo	1	1	1
40000	Torre	concreto	SEPLAG - SEDE - Rua Coronel Oscar Jost, 1551, centro	2	1	2
ITEM 8 (Volume de 50.000 litros)						
VOL.(L)	POSIÇÃO	MATERIAL	LOCALIZAÇÃO	QUANT LIMPEZAS ANO	QUANT RESERV	TOTAL LIMPEZAS
50000	Elevado	metal	SEMASS – Localidade de Cerro Alegre Alto (interior)	1	1	1
50000	Elevado	metal	SEMASS – Localidade de Linha Sete Setembro (interior)	1	1	1
50000	Elevado	metal	SEMASS – Localidade de Rio Pardinho (interior)	1	1	1
50000	Elevado	metal	SEMASS – Localidade de Linha Antão (interior)	1	1	1
50000	Baixo	metal	SEMASS – Monte Alverne (interior)	1	1	1
50000	Baixo	alvenaria		1	1	1
50000	Elevado	metal	SEMASS – Localidade de Alto Paredão (interior)	1	1	1
50000	Baixo	fibra	SEMAS – Localidade de Boa Vista (interior)	1	1	1
ITEM 9 (Volume de 60.000 litros)						



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VOL.(L)	POSIÇÃO	MATERIAL	LOCALIZAÇÃO	QUANT LIMPEZAS ANO	QUANT RESERV	TOTAL LIMPEZAS
60000	Baixo	alvenaria	SEMASS – Monte Alverne (interior)	1	2	1
ITEM 10 (Volume de 100.000 litros)						
VOL.(L)	POSIÇÃO	MATERIAL	LOCALIZAÇÃO	QUANT LIMPEZAS ANO	QUANT RESERV	TOTAL LIMPEZAS
100000	Baixo	metal	SEMASS – Localidade de Boa Vista (interior)	1	1	1
100000	Baixo	alvenaria		1	1	1
100000	Baixo	Metal	SEDET/CENTRO DE EVENTOS/PARQUE DA OKTOBERFEST	1	1	1

OBS.: A quantidade total solicitada (Anexo I), pode diferir da quantidade informada na relação de reservatórios informado (Anexo II), tendo em vista a possível troca/substituição de reservatórios ou aquisição de novos, ou ainda a previsão de novos pontos (Escolas, EMEIs, Postos, Secretarias), dos quais ainda não se têm uma definição concreta do local.

ANEXO III – Termo de Referência

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de serviço técnico especializado, com fornecimento de equipamentos e materiais, para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água, das redes hídricas do interior do município de Santa Cruz do Sul, bem como nos demais órgãos da Administração Municipal, nos termos da tabela indicada no Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir do dia 22/12/2024, podendo essa data ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

1.2.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

1.2.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2.3 – Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para garantir a manutenção, limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água das redes hídricas do município, bem como dos demais órgãos da Administração.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnico especializado, com fornecimento de equipamentos e materiais, para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água, conforme as seguintes especificações / condições:

3.2 Requisitos do objeto:

1) A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

2) Os materiais a serem utilizados devem ser íntegros e adequados: escovas de nylon em boas condições, panos e demais materiais devem ser limpos, não desprenderem fibras ou partículas além de serem em número suficiente à execução das tarefas;

3) Disponibilizar materiais diversos, tais como baldes, cabos para escovas (prolongamento), mangueira, extensão elétrica (iluminação artificial dos ambientes), bombas de sucção, etc;

4) Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Resolução Normativa - RDC da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

5) A contratada deverá informar qual produto químico está sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, ficha técnica, para que os técnicos da SEMASS possam comprovar que os produtos estão todos de acordo com a RDC Nº 91, de 30 de Junho de 2016 do MS/ANVISA, e não venham causar problemas na saúde dos servidores e usuários;

6) O produto químico a ser utilizado deverá ser adequado ao tratamento como agente bactericida (hipoclorito de sódio), em dosagem adequada;

7) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância organofosforado clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004;

8) Os produtos utilizados deverão ter no mínimo as seguintes características:

8.1) Não causarem manchas;

- 8.2) Serem analérgicos e inofensivos à saúde humana;
- 8.3) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- 8.4) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências do citado Órgão;
- 8.5) Não danificarem ou causarem a morte das plantas e peixes.
- 9) Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante a manipulação e aplicação dos produtos, bem como serviços e demais atividades referentes ao Termo de referência;
- 10) Os funcionários executores deverão utilizar macacão, botas de borracha e luvas adequadas à atividade. Além disso, dada a localização dos reservatórios e suas dimensões, a empresa deverá disponibilizar aparatos de segurança que deverão ser utilizados de acordo com a necessidade, atentando rigorosamente às normas de segurança do trabalho.

3.3 Requisitos da contratada:

a) Qualificação técnica

- a.1) A contratada deverá estar sujeita à supervisão e às normas aprovadas pelas autoridades da ANVISA, FEPAM e MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL (VIGILÂNCIA SANITÁRIA).
- a.2) Deverá disponibilizar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou documento equivalente) do Conselho de Classe ao qual se encontra vinculada a empresa e o responsável técnico.
- a.3) Apresentação de Alvará de Saúde atualizado do município de origem da empresa contratada.
- a.4) O Laudo Técnico dos serviços prestados, emitido individualmente para cada local, deverá conter dados completos da empresa executora (nome, endereço, CNPJ, responsabilidade técnica, número de registros, telefone de contato, etc.), identificação do setor onde foi executado o trabalho, nome e concentração do(s) produto(s) utilizado(s), etc., além de informações sobre o número, o tipo e as condições dos reservatórios, nome e assinatura do Responsável Técnico com o número de registro no Conselho Profissional, data da execução e data de validade do serviço.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 - Os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável deverão ser prestados em conformidade com a Portaria RS/SES Nº 1.237 de 28/11/2014, que estabelece os procedimentos para as empresas que prestam o serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano, nos Prédios e Habitações Coletivas e Individuais, no Estado do Rio Grande do Sul;
- 4.2 - Deverá ser comunicada imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.3 - Todos os serviços deverão ser previamente agendados com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, prevendo-se a sua execução em dias úteis;
- 4.4 - Caso haja necessidade, a limpeza poderá ser agendada em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro de sua particularidade;
- 4.5 - A Divisão de Vigilância Sanitária (DVS), conjuntamente com o Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (DESMT), bem como qualquer outro servidor municipal vinculado as secretarias e/ou setores em questão, poderão a qualquer momento, acompanhar/fiscalizar a execução dos trabalhos.
- 4.6 - O prazo para início da realização dos serviços, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da(s) ordem(ns) de serviço(s) ou autorização, devendo ser previamente agendado com a Secretaria Requisitante.
- 4.7 - O prazo para execução da limpeza de cada reservatório não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados a partir do início dos serviços.

4.8 - DOS PROCEDIMENTOS

4.8.1 - DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PREVIAMENTE

- 4.8.1.1) Cópia do Alvará Sanitário válido, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- 4.8.1.2) Cópia da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, dos produtos que serão utilizados;
- 4.8.1.3) Cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;
- 4.8.1.4) CMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 4.8.1.5) Ficha de Registro dos empregados que executarão o trabalho;
- 4.8.1.6) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional e/ou periódicos dos empregados que executarão o trabalho;
- 4.8.1.7) Comprovante de recebimento de EPI (equipamento de proteção individual);
- 4.8.1.8) Certificado de Treinamento NR 35 (para trabalhos com risco de queda de altura superior a dois metros);
- 4.8.1.9) Certificado de Treinamento NR 33 (para trabalhos em espaços confinados);
- 4.8.1.10) Cópia da AFT (Anotação de Função Técnica) emitida pelo Conselho Regional de Química - CRQv, do Responsável técnico pelos serviços.

4.8.2) DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

- 4.8.2.1) Laudo Técnico, atestando a potabilidade da água, de acordo com as exigências e normativas da legislação sanitária em vigor;
- 4.8.2.2) Certificado de Garantia da Limpeza e Desinfecção da caixa d'água, de acordo com as exigências e normativas da legislação sanitária em vigor.

4.8.3) LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS E RESERVATÓRIOS

- 4.8.3.1) Higienização dos reservatórios com hidro-jateamento, escovação e pré-cloração;
- 4.8.3.2) Tratamento com agente bactericida (hipoclorito de sódio/cálcio) em dosagem adequada ao consumo humano, com monitoramento de cloro residual e Ph;
- 4.8.3.3) Fazer a desinfecção do reservatório ou caixa-d'água com pulverização de solução de Hipoclorito de Sódio a aproximadamente 12% de concentração, mantendo-o em ação por (02) duas horas. As tampas devem ser igualmente lavadas e enxaguadas;
- 4.8.3.4) Efetuar uma segunda lavagem com hidro-jateamento e sucção, retirando toda a solução desinfetante do reservatório ou caixa-d'água, desde que não haja prejuízo da impermeabilização das paredes;
- 4.8.3.5) Desinfecção das redes de distribuição internas;
- 4.8.3.6) Desinfecção dos conjuntos de sucção e recalque;
- 4.8.3.7) Após a limpeza dos reservatórios, análise laboratorial da água, exigido pelo Ministério da Saúde, segundo Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021;
- 4.8.3.8) Promover o esgotamento parcial do reservatório ou caixa d'água, por meio de bomba submersa ou manualmente;
- 4.8.3.9) Limpar e retirar o lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixa d'água;
- 4.8.3.10) Tampar a saída do reservatório ou caixa-d'água e lavar as paredes e o fundo com escova de fibra macia, sendo que nas caixas impermeabilizadas deverão ser utilizadas buchas macias, sendo vedado o uso de escova de aço, vassoura, detergente ou outro produto e equipamento não autorizado;
- 4.8.3.11) Abrir o registro da entrada ou desamarrar a bóia e deixar o reservatório ou caixa-d'água encher;
- 4.8.3.12) Lavar e desinfetar a tampa do reservatório ou caixa-d'água;
- 4.8.3.13) Tampar adequadamente o reservatório ou caixa-d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- 4.8.3.14) Promover a vedação com tela na tubulação onde for necessária;

4.8.3.15) Retirar a água da lavagem e a sujeira com pá de plástico, baldes e panos limpos, deixando o reservatório ou caixa d'água devidamente livre de impurezas. Não esgotar a sujeira pelo cano de saída de água;

4.8.3.16) Secar o fundo com panos limpos abrir o registro da entrada ou desamarrar a bóia e deixar o reservatório ou caixa d'água encher;

4.8.3.17) Tampar adequadamente o reservatório ou caixa-d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;

4.8.3.18) Colar etiqueta auto-adesiva no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando a data da desinfecção e o nome da empresa que a executou.

4.9 – DA GARANTIA

4.9.1 - A contratada deverá emitir certificado de garantia de no mínimo 06 (seis) meses para os serviços de lavagem e desinfecção realizados, o qual deverá ser avalizado/aceito pela Secretaria Municipal Requisitante.

4.9.2 - Durante os períodos de garantia, se houver necessidade de revisão dos serviços realizados em quaisquer dos imóveis relacionados na cláusula II, a Secretaria Municipal Requisitante notificará a contratada, que terá até 48 (quarenta e oito) horas para agendar novos serviços de modo a solucionar o problema;

4.9.3 - A prestação dos novos serviços durante o período de garantia serão executados sem ônus para o Município de Santa Cruz do Sul.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1) Disponibilizar profissionais, equipamentos de uso profissional, ferramentas, materiais e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água;

6.1.2) Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

6.1.3) Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser disponibilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.4) Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços;

6.1.5) Agendar com a Secretaria Municipal Requisitante, a execução dos serviços, nas datas e horários mais convenientes à Administração Municipal;

- 6.1.6) Colocar à disposição da Secretaria Municipal Requisitante, profissionais capacitados, rigorosamente selecionados e preparados, devendo se apresentar ao trabalho usando equipamentos de uso obrigatório (EPIs), e munidos de todo material necessário à execução dos serviços;
- 6.1.7) Manter as funções profissionais de seus empregados legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 6.1.8) Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando imediatamente após notificação e por motivo devidamente justificado, qualquer profissional considerado inadequado para o exercício da função;
- 6.1.9) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito;
- 6.1.10) Fazer seguro de seus profissionais contra riscos ambientais de trabalho (RAT), responsabilizando-se, também, pelo pagamento da remuneração aos executores do trabalho, bem como pelo seu transporte e alimentação, e por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e/ou comerciais, resultantes da execução do ajuste, conforme exigência legal;
- 6.1.11) Utilizar produtos devidamente registrados no Órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, cujos rótulos obedeçam aos artigos 93, 94, 114 e 115 do Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/1977 (ressalvado o direito da Administração de exigir, quando julgar necessária, a substituição pela contratada dos produtos empregados que não apresentarem resultados satisfatórios para os serviços), sempre seguindo as instruções aprovadas e constantes nas embalagens;
- 6.1.12) Apresentar, juntamente com a nota fiscal relativa à prestação de serviços, relatório informando as condições gerais dos reservatórios e caixas d'água, os Certificados de Garantia tratados no item 1 da Cláusula IV, e Laudo Técnico conforme legislação da ANVISA;
- 6.1.13) Executar fielmente os serviços na mais perfeita conformidade com o estabelecido no projeto, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal Requisitante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante ou anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia dos serviços, sem prejuízos de imediata comunicação verbal, caso a situação exija pronta diligência por parte da Contratante;
- 6.1.14) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor ajustado, dentro do prazo de garantia, os serviços não realizados a contento;
- 6.1.15) Manter, durante a execução dos serviços e o período de garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 6.1.16) Permanecer, durante a execução dos serviços e o período de garantia, devidamente credenciado no Conselho Regional Competente bem como com responsável técnico, nas condições habilitatórias apresentadas;
- 6.1.17) Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as Normas ambientais pertinentes e as de Segurança do Trabalho, em especial a NR 33 e NR 06, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.18) Responsabilizar-se, após regular processo administrativo, arcando com as despesas para a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso por:
- 6.1.18.1) Danos materiais que venham a ocorrer nos equipamentos, instalações, prédios e veículos de servidores ou de terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 6.1.18.2) Danos que venham a ser causados por profissional a seu serviço na execução do ajuste por negligência, imperícia, imprudência ou dolo;
- 6.1.18.3) Danos pessoais causados diretamente por seus profissionais, no local de execução dos serviços, aos servidores da Administração Municipal, ou a terceiros, quando praticados;
- 6.1.18.4) Acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais.

6.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Solicitar a execução dos serviços, com a antecedência necessária, acordando com a contratada, cronograma com datas e horários mais convenientes;

6.2.2 - Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços através de fiscal designado pela Secretaria requisitante;

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização acerca do cumprimento da Ata será realizada diretamente pelo servidor indicado no momento de expedição da nota de empenho.

8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado à vista, mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme levantamento da quantidade de serviços prestados no mês anterior.

8.2 - Será emitido boletim de medição mensal até o quinto dia útil do mês seguinte em que foram executadas os serviços.

8.2.1 - O levantamento da quantidade de serviços prestados será efetuado através de planilhas assinadas pela Secretaria Municipal Requisitante, após sua verificação, vistoria e aceite dos serviços prestados, bem como, pela emissão e entrega do Laudo Técnico e do Certificado de Garantia dos serviços.

8.3 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

8.4 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário, (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

8.5 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

8.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

8.7 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A estimativa de valores será realizada pela Divisão de Orçamento, da Secretaria Municipal de Fazenda.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Por se tratar de Registro de Preços, a dotação orçamentária utilizada será indicada quando emitida a nota de empenho.

**ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 152/2024**

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Valdir Bruxel, Secretário Municipal de Fazenda, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 152/2024**, processo administrativo n.º 162/LIC/SEFAZ/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futuras prestações de serviço técnico especializado, com fornecimento de equipamentos e materiais, para limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água**, conforme especificado do edital de Pregão Eletrônico nº 152/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - O prazo para execução da limpeza de cada reservatório não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados a partir do início dos serviços.

1.5 - O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo, emitido após a vitória da Secretaria requisitante.

1.5.1 - Durante o período de garantia, caso houver necessidade de revisão dos serviços realizados em quaisquer dos locais constantes no Anexo II, a empresa será notificada e terá até 48 horas para agendar novos serviços de modo a solucionar o problema.

1.5.2 - A prestação de novos serviços durante o período de garantia deverão ser executados sem ônus para o Município.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 - Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador)	SEFAZ	2024/12891

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir do dia 22/12/2024.

4.1.1 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 - Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 4.1, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.1.3 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do [art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21](#);

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 Decorrido 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 - Por razão de interesse público;

7.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos na própria Ata de Registro de Preços;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias;

e) Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à vista, mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme levantamento da quantidade de serviços prestados no mês anterior.

11.1.1 – Será emitido boletim de medição mensal até o quinto dia útil do mês seguinte em que foram executados os serviços.

11.1.2 – O levantamento da quantidade de serviços prestados será efetuado através de planilhas assinadas pela Secretaria Municipal Requisitante, após sua verificação, vistoria e aceite dos serviços prestados, bem como, pela emissão e entrega do Laudo Técnico e do Certificado de Garantia dos serviços.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 – Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

11.7 – O Município, **conforme o caso**, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa vencedora da licitação, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

12. EMPENHOS

12.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s) local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 10 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O(s) serviço(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser prestado(s) no(s) local(ais) indicado(s) pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Secretaria Requisitante, com todos os custos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.1.1 – Caso haja necessidade por parte da Administração, a prestação dos serviços poderá ser agendada em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade.

15.1.2 – A empresa deverá realizar, conforme o caso, antes do início da prestação dos serviços a verificação das dimensões reais dos locais onde serão executados os mesmos.

15.2 – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 – O Município designará responsável para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

15.4 – Por ocasião do **recebimento provisório dos serviços**, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

15.5 – O **recebimento definitivo dos serviços** será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, junto às Secretarias Requisitantes, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

15.6 – Caso verifique-se a não conformidade do(s) serviço(s) prestado(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.7 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos utilizados para a prestação dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

15.8 – Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, de de 202...

Valdir Bruxel
Secretário Municipal de Fazenda

.....
Empresa